



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA Nº 04/2026 de 19 de março de 2026

Designa os membros da Brigada Municipal de Incêndio Voluntária de São Luís do Piauí – BMIV/SLPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 218/2026, de 16 de março de 2026**,

CONSIDERANDO a criação da Brigada Municipal de Incêndio Voluntária como órgão auxiliar e não remunerado;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício ou obrigação trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem a **Brigada Municipal de Incêndio Voluntária de São Luís do Piauí – BMIV/SLPI**:

1. **Ariel Santos Veloso** – CPF: 029.404.483-37
2. **Edvan Jose da Rocha** – CPF: 015.037.553-04
3. **Karlos Ryton Gomes de Carvalho** – CPF: 081.032.393-13
4. **Cecilio Antao de Araújo Rocha** – CPF: 063.881.233-09
5. **Francisco Carlos de Sousa** – CPF: 603.231.473-13
6. **Marcos Victor Bezerra de Sousa** – CPF: 612.826.473-50
7. **Helpidio Salomão da Rocha** – CPF: 049.722.253-19
8. **Vitor Jose Marques Batista** – CPF: 066.273.073-52
9. **Alex de Sousa Barros** – CPF: 071.162.803-32
10. **Maycon Veloso Araújo** – CPF: 107.491.673-51
11. **Rian Leite Lopes** – CPF: 623.163.763-80
12. **Deison Dedilberto da Silva** – CPF: 102.499.693-00
13. **Francisco Vicente de C. Neto** – CPF: 013.318.723-32

Art. 2º A atuação dos brigadistas será pautada pela prevenção e combate inicial a incêndios, apoio à defesa civil e proteção ambiental, sempre em caráter complementar ao Corpo de Bombeiros Militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N^o. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n^o. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

Art. 3^o Os direitos e deveres dos voluntários observarão o estabelecido nos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal n^o 218/2026.

Art. 4^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 19 de março de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito Municipal